



000001
CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Cornélio Procópio, 15 de fevereiro de 2024.

DESPACHO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Objeto: Seguro de auto para o veículo Virtus, placa SEG5H79, CHASSI: 9BWDH5BZ9NP055862, bem como para o veículo Voyage, placa BBF0552, CHASSI: 9BWDB45U7HT074045.

Autorizo a abertura de procedimento de compra para efetivação da contratação em epígrafe, conforme Termo de Referência que será juntado aos autos.


RAFAEL ALCÂNTARA HANNOUCHE
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Rua Paraíba, 189 - Centro - Cornélio Procópio - PR
CEP: 86300-000 CNPJ: 72.327.307/0001-02 Telefone: (43) 3133-3000
E-mail: secretaria@cmcp.pr.gov.br Site: http://www.cmcp.pr.gov.br/

Solicitação de Compra Nº 5/2024

Solicitante:	ADEJACIR BATISTA MOREIRA	Data da Solicitação:	15/02/2024
Organograma:	1500100001 - Câmara Municipal		
Local de Entrega:	CÂMARA MUNICIPAL		
Objeto:	SEGURO DE AUTO PARA O VEÍCULO VIRTUS, PLACA SEG5H79, CHASSI: 9BWDH5BZ9NP055862, BEM COMO PARA O VEÍCULO VOYAGE, PLACA BBF0552, CHASSI: 9BWDB45U7HT074045.		
Justificativa:	<p>JUSTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS, PERTENCENTES À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO:</p> <p>-PROTEÇÃO PATRIMONIAL: O SEGURO GARANTIRÁ A PROTEÇÃO DO VEÍCULO CONTRA ROUBOS, DANOS E OUTROS EVENTOS IMPREVISTOS, PRESERVANDO UM ATIVO VALIOSO DA CÂMARA.</p> <p>-CONFORMIDADE LEGAL: O SEGURO ATENDE À EXIGÊNCIA LEGAL DE QUE VEÍCULOS ESTEJAM SEGURADOS PARA CIRCULAREM NAS VIAS PÚBLICAS.</p> <p>-MINIMIZAÇÃO DE RISCOS FINANCEIROS: REDUZIRÁ OS CUSTOS ASSOCIADOS A DANOS E INDENIZAÇÕES, PROPORCIONANDO SEGURANÇA FINANCEIRA À CÂMARA.</p> <p>-GARANTIA DE CONTINUIDADE OPERACIONAL: ASSEGURA A DISPONIBILIDADE DO VEÍCULO PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ÓRGÃO.</p>		
Observações:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação
1	398010266494 86-1	1,000	SERV	SEGURO DE AUTO PARA O VEÍCULO VIRTUS, PLACA SEG5H79, CHASSI: 9BWDH5BZ9NP055862, PELO PRAZO DE 365 DIAS.
2	398010266498 58-1	12,000	SERV	SEGURO DE AUTO PARA O VEÍCULO VOYAGE, PLACA BBF0552, CHASSI: 9BWDB45U7HT074045, PELO PRAZO DE 365 DIAS

.....
ADEJACIR BATISTA MOREIRA
Solicitante

.....
RAFAEL ALCÂNTARA
HANNOUCHE
Presidente



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº 02/2024

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Unidade/Setor/Departamento: COMPRAS

Servidor responsável pela demanda: RAPHAEL ALBINO ATHAYDE

E-mail (institucional): licitacao@cmcp.pr.gov.br

Telefone (institucional): (43) 3133-3000

2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: SEGURO DE AUTO PARA O VEÍCULO VIRTUS, PLACA SEG5H79, CHASSI: 9BWDH5BZ9NP055862, BEM COMO PARA O VEÍCULO VOYAGE, PLACA BBF0552, CHASSI: 9BWDB45U7HT074045.

Justificativa da necessidade da contratação:

O DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) PARA A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE AUTO PARA OS VEÍCULOS, PLENAMENTE IDENTIFICADOS ACIMA, RESPECTIVAMENTE, APRESENTA UMA JUSTIFICATIVA SÓLIDA PARA A REALIZAÇÃO DE UMA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021 E SUAS DIRETRIZES.

OBJETO DE NATUREZA COMUM: A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE AUTO PARA VEÍCULOS É UMA DEMANDA COMUM E RECORRENTE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO SE ENQUADRA PERFEITAMENTE NESSA CATEGORIA, CONFORME ESTABELECIDO NO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021, O QUE PERMITE A ADOÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA COMO MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO.

VALOR REDUZIDO E ADEQUADO: O VALOR DA CONTRATAÇÃO DO SEGURO DE AUTO PARA OS VEÍCULOS VIRTUS E VOYAGE PELO PERÍODO DE 12 MESES NÃO EXCEDE OS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA. DESSA FORMA, NÃO SE JUSTIFICA A REALIZAÇÃO DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COMPLETO, UMA VEZ QUE OS CUSTOS ENVOLVIDOS SÃO COMPATÍVEIS COM A MODALIDADE DE DISPENSA.

RACIONALIDADE E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA: A REALIZAÇÃO DE UMA DISPENSA ELETRÔNICA PARA A CONTRATAÇÃO DO SEGURO DE AUTO PROPORCIONA UMA GESTÃO MAIS EFICIENTE DOS RECURSOS PÚBLICOS, REDUZINDO CUSTOS E PRAZOS ADMINISTRATIVOS. ALÉM DISSO, SIMPLIFICA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, GARANTINDO UMA RESPOSTA RÁPIDA E ÁGIL ÀS



NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PRECONIZADO PELOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE.

URGÊNCIA NA CONTRATAÇÃO: A PROTEÇÃO DOS VEÍCULOS É FUNDAMENTAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PORTANTO, A REALIZAÇÃO DE UM PROCESSO LICITATÓRIO CONVENCIONAL DEMANDARIA UM TEMPO CONSIDERÁVEL, PODENDO RESULTAR EM DESPROTEÇÃO DOS VEÍCULOS DURANTE ESSE PERÍODO. A DISPENSA ELETRÔNICA PERMITE UMA CONTRATAÇÃO RÁPIDA E IMEDIATA DO SEGURO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS ATIVOS DA INSTITUIÇÃO.

CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA LEI 14.133/2021: A UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA PARA A CONTRATAÇÃO DO SEGURO DE AUTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI 14.133/2021, TAIS COMO A BUSCA PELA EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA, COMPETITIVIDADE E A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. A DISPENSA ELETRÔNICA PROPORCIONA UMA CONTRATAÇÃO CÉLERE E EFICAZ, SEM COMPROMETER A QUALIDADE OU A COMPETITIVIDADE DO PROCESSO.

PORTANTO, CONSIDERANDO A NATUREZA COMUM DO OBJETO, O VALOR REDUZIDO DA CONTRATAÇÃO, A RACIONALIDADE ADMINISTRATIVA, A URGÊNCIA NA PROTEÇÃO DOS VEÍCULOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, A REALIZAÇÃO DE UMA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DO SEGURO DE AUTO PARA O VEÍCULO VIRTUS É PLENAMENTE JUSTIFICADA E ALINHADA COM OS PRECEITOS DA LEI 14.133/2021.

Utilização do catálogo de padronização:

- Os produtos ou serviços a serem adquiridos, constam do catálogo de padronização.
- Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontra-se contemplado dentre os objetos já padronizados.
- Na presente contratação não serão utilizados os produtos ou serviços do catálogo de padronização, pelas razões abaixo expostas:

O objeto solicitado não consiste em características de luxo

Justificativa para a aquisição de produtos de luxo (quando for o caso)



Descrições e quantidades:			
Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Qtde
1	SEGURO DE AUTO PARA O VEÍCULO VIRTUS, PLACA SEG5H79, CHASSI: 9BWDH5BZ9NP055862	SERV	12
2	SEGURO DE AUTO PARA O VEÍCULO VOYAGE, PLACA BBF0552, CHASSI: 9BWDB45U7HT074045	SERV	12
Valor total estimado¹ (quando for o caso)			

3 - FONTE DE RECURSOS	
Recurso: <input checked="" type="checkbox"/> Legislativo Municipal <input type="checkbox"/> Recurso Estadual <input type="checkbox"/> Recurso Federal	
Categoria Econômica: <input checked="" type="checkbox"/> Corrente/Custeio <input type="checkbox"/> Capital/Investimento	
Dotação:	
Unidade: 15.01 - Câmara Municipal	
Proj/Ativ: 01.031.0011.2160 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	
• SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.69.03.00.00	
• SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	
• Natureza: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

4 - OBSERVAÇÕES GERAIS	
Prazo de entrega/execução: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS	
Local(is) e horário(s) de entrega/execução: R. PARAÍBA, 189 - CENTRO - CORNÉLIO PROCÓPIO.	
Prazo de garantia/forma de garantia (se houver): R. PARAÍBA, 189 - CENTRO - CORNÉLIO PROCÓPIO.	
Exigências de requisitos específicos:	
<ul style="list-style-type: none">- Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos.- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.- Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as especificações constantes no termo contratual.- Entregar o produto em conforme proposta apresentada.	

¹ Valor referencial que pode ser da contratação anterior, quando houver, ou cotação caso seja contratação de pequeno valor para definição da dispensa do ETP.



Houve contratações anteriores?

Sim

Não

Observações da contratação anterior que possam auxiliar os Estudos Técnicos:

Fiscal(is) indicado(s) (nome completo): RENAN DE OLIVEIRA ALBERINI

Gestor indicado (nome completo):² ALFREDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO

Legislação específica sobre o objeto (se houver):

Informações auxiliares³ (se for o caso):

O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos ou máquinas? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota que irá ser atendida pelo objeto)

Sim

Não

Instrumento Vinculativo:

Contrato

Ata de Registro de Preços

Adesão (carona)

Outro: _____.

Prazo de Vigência do Objeto:

Exercício financeiro da contratação (até 31/12).

Vigência de 12 meses.


Outro: _____.

Contratação de objeto continuado:

Sim Não

Regime licitatório adotado:

Lei 14.133/2021 e legislação correlata.


ADEJACIR BATISTA MOREIRA
Agente de Contratação

² Quando for o caso (quando tiver nomeado gestores).

³ Outras informações que possam auxiliar no planejamento da contratação, pontos de melhorias que possam ser sugeridas na nova contratação.



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA: 002/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Órgão: Câmara Municipal de Cornélio Procópio
Unidade/Setor/Departamento: Secretaria da Câmara Municipal de Cornélio Procópio
Servidor responsável pela demanda: Renan Alberini
E-mail (institucional): licitacao@cmcp.pr.gov.br
Telefone (institucional): (43) 3133-3000

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Constitui objeto deste a Contratação de Empresa para o seguro de auto do veículo Virtus, placa SEG5H79, chassi: 9BWDH5BZ9NP055862 e seguro de auto para o veículo Voyage, placa BBF-0552, chassi: 9BWDB45U7HT074045

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE AUTO PARA OS VEÍCULOS VIRTUS E VOYAGE, PLENAMENTE IDENTIFICADOS PELAS PLACAS SEG5H79 E BBF-0552, RESPECTIVAMENTE, APRESENTA UMA JUSTIFICATIVA SÓLIDA PARA A REALIZAÇÃO DE UMA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021 E SUAS DIRETRIZES.

OBJETO DE NATUREZA COMUM: A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE AUTO PARA VEÍCULOS É UMA DEMANDA COMUM E RECORRENTE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO SE ENQUADRA PERFEITAMENTE NESSA CATEGORIA, CONFORME ESTABELECIDO NO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021, O QUE PERMITE A ADOÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA COMO MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO.



VALOR REDUZIDO E ADEQUADO: O VALOR DA CONTRATAÇÃO DO SEGURO DE AUTO PARA OS VEÍCULOS VIRTUS E VOYAGE PELO PERÍODO DE 12 MESES NÃO EXCEDE OS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA. DESSA FORMA, NÃO SE JUSTIFICA A REALIZAÇÃO DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COMPLETO, UMA VEZ QUE OS CUSTOS ENVOLVIDOS SÃO COMPATÍVEIS COM A MODALIDADE DE DISPENSA.

RACIONALIDADE E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA: A REALIZAÇÃO DE UMA DISPENSA ELETRÔNICA PARA A CONTRATAÇÃO DO SEGURO DE AUTO PROPORCIONA UMA GESTÃO MAIS EFICIENTE DOS RECURSOS PÚBLICOS, REDUZINDO CUSTOS E PRAZOS ADMINISTRATIVOS. ALÉM DISSO, SIMPLIFICA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, GARANTINDO UMA RESPOSTA RÁPIDA E ÁGIL ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PRECONIZADO PELOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE.

URGÊNCIA NA CONTRATAÇÃO: A PROTEÇÃO DOS VEÍCULOS VIRTUS E VOYAGE É FUNDAMENTAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PORTANTO, A REALIZAÇÃO DE UM PROCESSO LICITATÓRIO CONVENCIONAL DEMANDARIA UM TEMPO CONSIDERÁVEL, PODENDO RESULTAR EM DESPROTEÇÃO DOS VEÍCULOS DURANTE ESSE PERÍODO. A DISPENSA ELETRÔNICA PERMITE UMA CONTRATAÇÃO RÁPIDA E IMEDIATA DO SEGURO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS ATIVOS DA INSTITUIÇÃO.

CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA LEI 14.133/2021: A UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA PARA A CONTRATAÇÃO DO SEGURO DE AUTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI 14.133/2021, TAIS COMO A BUSCA PELA EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA, COMPETITIVIDADE E A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. A DISPENSA ELETRÔNICA PROPORCIONA UMA CONTRATAÇÃO CÉLERE E EFICAZ, SEM COMPROMETER A QUALIDADE OU A COMPETITIVIDADE DO PROCESSO.

PORTANTO, CONSIDERANDO A NATUREZA COMUM DO OBJETO, O VALOR REDUZIDO DA CONTRATAÇÃO, A RACIONALIDADE ADMINISTRATIVA, A URGÊNCIA NA PROTEÇÃO DOS VEÍCULOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, A REALIZAÇÃO DE UMA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DO SEGURO DE AUTO PARA OS VEÍCULOS VIRTUS E VOYAGE É PLENAMENTE JUSTIFICADA E ALINHADA COM OS PRECEITOS DA LEI 14.133/2021.



4. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021(grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (art.182 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº11.317 de 29/12/2022).

a. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

b. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) tem(grifamos): Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

5. DETALHAMENTOS DO OBJETO/QUANTIDADE/MÉDIA DE PREÇO

Descrições e quantidades:			
Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Qtde
1	SEGURO DE AUTO PARA O VEÍCULO VIRTUS, PLACA SEG5H79, CHASSI: 9BWDH5BZ9NP055862	SERV	12
2	SEGURO DE AUTO PARA O VEÍCULO VOYAGE, PLACA BBF-0552, CHASSI: 9BWDB45U7HT074045	SERV	12



COBERTURAS

RCF - DANOS MATERIAIS: **R\$ 100.000,00**

RCF - DANOS CORPORAIS: **R\$ 100.000,00**

RCF - DANOS MORAIS: **R\$ 10.000,00**

APP - MORTE ACIDENTAL: **R\$ 10.000,00**

APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL: **R\$ 10.000,00**

CHAVEIRO CONTRATADO

TROCA DE PNEU CONTRATADO

CARGA DE BATERIA CONTRATADO

TRANSPORTE ALTERNATIVO (TÁXI) CONTRATADO

LANTERNAS CONTRATADO

FARÓIS CONTRATADO

RETROVISORES CONTRATADO

PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO CONTRATADO

VIDROS LATERAIS CONTRATADO

GUINCHO ILIMITADO CONTRATADO

CARRO RESERVA: **15 DIAS**

COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO OU FURTO: **100% TABELA FIPE**

6. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta pelo ComprasNet na data marcada e que será publicada em momento oportuno no site da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, bem como no Boletim Oficial do Município de Cornélio Procópio.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Termo de Referência e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário) Sociedades cooperativas.

7. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

O fornecimento será efetuado de forma integral, mediante demanda, após emissão da Ordem de Fornecimento, emitido pelo setor competente, com prazo de entrega não superior a 1 semana.

Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte dessa Casa das Leis que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as especificações constantes no termo contratual. Entregar o produto em conforme proposta apresentada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no termo de referência.

Designar servidor responsável para fiscalização da entrega.

Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.



Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.1333/2021.

10. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica);
- Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;
- A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado para a respectiva regularização;
- O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Tesouraria da Câmara;
- Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.



12. DAS SANÇÕES

O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a essa Câmara Municipal;
- Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:
 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o empenho da despesa requerida, para atender as necessidades dessa Casa de Leis. O empenho será efetivado através da dotação a seguir:

Unidade: **15.01 - Câmara Municipal**

Proj/Ativ: **01.031.0011.2160 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo**

• SUB-ELEMENTO: **3.3.90.39.69.03.00.00**

• **SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS**

Natureza: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

A iniciativa é mais uma conquista dessa Câmara Municipal alinhada com a missão institucional, na busca de aumentar, cada vez mais, a transparência ativa das informações da



Câmara e melhorar a eficiência operacional, o que vai ao encontro dos objetivos da atual gestão e que respeita os princípios da administração pública.

Em caso de dúvidas entrar em contato com o Setor de Licitação e Contratos, pelo e-mail: licitacao@cmcp.pr.gov.br

Cornélio Procópio, 15 de fevereiro de 2024.

ADEJACIR BATISTA MOREIRA
Agente de Contratação



PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A(O): CAMARA DE CORNELIO PROCOPIO
 CNPJ: 72.327.307/0001-02

OBJETO: Prestação de Serviços de Contratação de Seguros Automotivos de 1 veículo(s) pertencentes a(o) CÂMARA DE CORNELIO PROCOPIO CNPJ 72.327.307/0001-02, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência:

GENTE SEGURADORA S.A.
 CNPJ: 90.180.605/0001-02 Insc. Estadual: Isento
 Endereço: Rua Floriano Peixoto, 450 Bairro: Centro Histórico
 Telefone/Fax: (51) 3023-8888

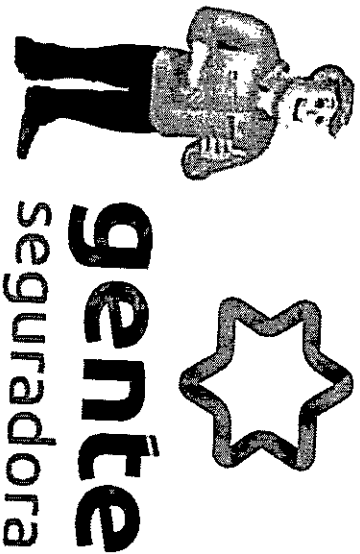
Dados para crédito/deposito bancario:

Banco Brasil
 Agência: 2794-4 - Conta Corrente: 706058-0
 Favorecido: Gente Seguradora S/A

Dados para Assinatura do Contrato

Nome: Carlos Eduardo Pinto de Souza Cargo: Gerente
 RG: 1044731451- SJS/RS CPF: 616.420.100-49
 E-mail Institucional: licitacao@genteseguradora.com.br

Valor Total da Proposta: R\$ 1.150,00



CEP: 90020-060 Cidade: Porto Alegre Estado: RS
 E-mail Institucional: licitacao@genteseguradora.com.br

Endereço: Rua Carlos Ferreira, 325/103 - Teresópolis - Porto Alegre/RS
 Data de nascimento: 28/07/1973 Nacionalidade: Brasileira
 Telefone: (51) 3023-8888

Forma de Pagamento: 0+30 (trinta) dias.

Vigência: 12 (Doze) meses

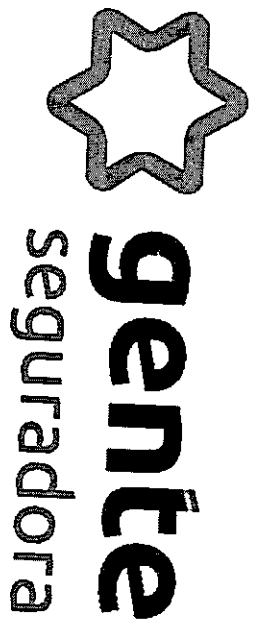
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.

90.180.605/0001-02
 GENTE SEGURADORA S.A.
 RUA MARECHAL FLORIANO
 PEIXOTO, 450 - CENTRO
 HISTORICO - CEP90020-060
 PORTO ALEGRE - RS

Daiana Salazar
 CONESP CORRETORA DE SEGUROS
 DAVANE SEIXAS
 Corretora de Seguros
 Telefone: (11) 2366-4125
 E-mail: licitacao@conespseguros.com.br



Nº Item	Marca	Modelo	Ano/fiada	Placa	Chassi	Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto	Franquia Obrigatória	Franquia de Vidros	Custo Unitário
1	VOLKSWAGEN	NOVO VOYAGE COME ONLINE MBV	2017/2017	BBF0552	98WDB45U7H1074045	100% TABELA FIPE	R\$ 2200,00	R\$ 219,69	R\$ 1150,00
COBERTURAS									
RCF - DANOS MATERIAIS				R\$	100.000,00				
RCF - DANOS CORPORAIS				R\$	100.000,00				
RCF - DANOS MORAIS				R\$	10.000,00				
APP - MORTE ACIDENTAL				R\$	10.000,00				
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL				R\$	10.000,00				
CHAVEIRO				R\$	10.000,00				
TROCA DE PNEU				R\$	CONTRATADO				
CARGA DE BATERIA				R\$	CONTRATADO				
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)				R\$	CONTRATADO				
LANTERNAS				R\$	CONTRATADO				
FARÓIS				R\$	CONTRATADO				
RETROVISORES				R\$	CONTRATADO				
PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO				R\$	CONTRATADO				
VIDROS LATERAIS				R\$	CONTRATADO				
GUINCHO LIMITADO				R\$	CONTRATADO				
CARRO RESERVA				R\$	CONTRATADO				15 DIAS



000017

ALFA  **SEGURADORA**
CNPJ: 02.713.529/0001-88

São Paulo, 21 de fevereiro de 2024

PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA DE CORNELIO PROCOPIO
CNPJ 72.327.307/0001-02

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de seguro total do(s) veículo(s) oficiais pertencentes a(o) CÂMARA DE CORNELIO PROCOPIO, conforme segue:

ITEM	MARCA/VEÍCULO	ANO/MOD	PLACA	FRANQUIA DO CASCO	FRANQUIA DE VIDROS	VALOR UNITÁRIO
1	VOLKSWAGEN NOVO VOYAGE COMFORTLINE	2017/2017	BBF0552	R\$ 2.530,00	R\$ 252,64	R\$ 1.437,50

I - CONDIÇÕES GERAIS

- Cobertura abrangente: Colisão, Incêndio, Roubo/Furto;
- Cobertura de avarias e/ou substituição de vidros e faróis;
- Cobertura RCF (Responsabilidade Civil Facultativa) -

Danos Materiais	R\$	100.000,00
Danos Corporais	R\$	100.000,00
Danos Morais	R\$	10.000,00
- Assistência 24 horas, sem limite de atendimento;
- Franquia obrigatória;
- APP -

Morte	R\$	10.000,00
Invalidez	R\$	10.000,00
- Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto (100% da Tabela FIPE);
- Carro Reserva
15 Dias

VALOR TOTAL

R\$ 1.437,50

FORMA DE PAGAMENTO:

0+30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA:

12 (Doze) meses, contados do aceite da proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (Sessenta) dias, contados da apresentação.


CORRETORA SEGURO GERAL
RODRIGO MATOS
Representante Legal
Telefone: (11) 3384-8470
E-mail: segurogeral@gmail.com



000018

Av. Alphaville, 779, Andar 17, Sala 1.701
Empresarial 18 do Forte, Barueri/SP



CNPJ: 33.055.146/0001-93

São Paulo, 21 de fevereiro de 2024

PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA DE CORNELIO PROCOPIO
CNPJ: 72.327.307/0001-02

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de seguro total do(s) veículo(s) oficiais pertencentes a(o) CÂMARA DE CORNELIO PROCOPIO, conforme segue:

Cobertura

Básica - Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% FIPE

Assistências

Assist. 24 horas CONTRATADA

Assist. de Vidros CONTRATADA

Carro Reserva 15 DIAS

Acidente Pessoais de Passageiros

Morte R\$ 10.000,00

Invalidez R\$ 10.000,00

Responsabilidade Civil Facultativa Veículos

Danos Corporais R\$ 100.000,00

Danos Materiais R\$ 100.000,00

Danos Morais R\$ 10.000,00


ITEM	MARCA/VEÍCULO	ANO/MOD	PLACA	FRANQUIA DO CASCO	FRANQUIA DE VIDROS	VALOR UNITÁRIO
1	VOLKSWAGEN NOVO VOYAGE COMFORTLINE	2017/2017	BBF0552	R\$ 2.530,00	R\$ 252,64	R\$ 1.495,00

VALOR TOTAL
R\$ 1.495,00

FORMA DE PAGAMENTO:
0+30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA:
12 (Doze) meses

VALIDADE DA PROPOSTA:
60 (Sessenta) dias, contados da apresentação.


SANTA CORA CORRETORA
ANDRÉ FERREIRA DE JESUS
Corretor de Seguros
Telefone: (11) 3901-1202 / (11) 3901-6968
E-mail: licitacao@santacoraseguros.com.br



910000



PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO: CÂMARA DE CORNELIO PROCOPIO
CNPJ: 72.327.307/0001-02

OBJETO: Prestação de Serviços de Contratação de Seguros Automotivos de 1 veículo(s) pertencentes a(o) CÂMARA DE CORNELIO PROCOPIO CNPJ 72.327.307/0001-02, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência:

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02 Insc. Estadual: Isento
Endereço: Rua Floriano Peixoto, 450 Bairro: Centro Histórico
Telefone/Fax: (51) 3023-8888

Dados para crédito/deposito bancário:
Banco Brasil
Agência: 2794-4 - Conta Corrente: 706058-0
Favorecido: Gente Seguradora S/A

Dados para Assinatura do Contrato
Nome: Carlos Eduardo Pinto de Souza Cargo: Gerente
RG: 1044731451- SJS/RS CPF: 616.420.100-49
E-mail Institucional: licitacao@genteseguradora.com.br

Valor Total da Proposta: R\$ 1.755,54

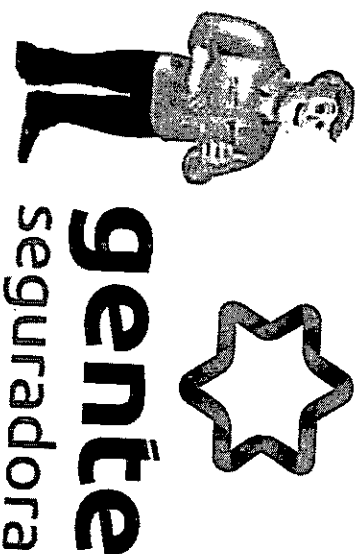
CEP: 90020-060 Cidade: Porto Alegre Estado: RS
E-mail Institucional: licitacao@genteseguradora.com.br

Endereço: Rua Carlos Ferreira, 325/103 - Tereópólis - Porto Alegre/RS
Data de nascimento: 25/07/1973 Nacionalidade: Brasileira
Telefone: (51) 3023-8888

Forma de Pagamento: 0+30 (trinta) dias.

Vigência: 12 (Doze) meses

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.



90.180.605/0001-02
GENTE SEGURADORA S.A.
RUA MARECHAL FLORIANO
PEIXOTO, 450 - CENTRO
HISTORICO - CEP90020-060
PORTO ALEGRE - RS

Davyane Seixas
CONESP CORRETORA DE SEGUROS
DAVANE SEIXAS
Corretora de Seguros
Telefone: (11) 2366-4125
E-mail: licitacao@conespseguros.com.br

000020



Nº Item	Marca	Modelo	Ano/Mod	Placa	Chassi	Colisão, Incêndio, Roubo ou Furtto	Franquia Obrigatoria	Franquia de Vidros	Custo Unitário
1	VOLKSWAGEN	WMWIRTUS CL.TSI	2022/2022	SEG5H79	9BWDH5BZ9NP055892	100% TABELA FIPE	R\$ 6.518,00	R\$ 455,00	R\$ 1.755,54
COBERTURAS									
	RCF - DANOS MATERIAIS			R\$	100.000,00	CONTRATADO			
	RCF - DANOS CORPORAIS			R\$	100.000,00	CONTRATADO			
	APP - DANOS MORAIS			R\$	10.000,00	CONTRATADO			
	APP - MORTE ACIDENTAL			R\$	10.000,00	CONTRATADO			
	APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL			R\$	10.000,00	CONTRATADO			
	APP - DESPESAS MEDICAS E HOSPITALARES			R\$	10.000,00	CONTRATADO			
	CHAVEIRO			R\$	10.000,00	CONTRATADO			
	TROCA DE PNEU								
	CARGA DE BATERIA								
	TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)								
	LANTERNAS								
	FARÓIS								
	RETROVISORES								
	PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO								
	VIDROS LATERAIS								
	GUINCHO LIMITADO								



000022

Av. Alphaville, 779, Andar 17, Sala 1.701
Empresarial 18 do Forte, Barueri/SP

 **bradesco seguros**
Com Você. Sempre.

CNPJ: 33.055.146/0001-93

São Paulo, 21 de fevereiro de 2024

PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA DE CORNELIO PROCOPIO
CNPJ: 72.327.307/0001-02

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de seguro total do(s) veículo(s) oficiais pertencentes a(o) CÂMARA DE CORNELIO PROCOPIO, conforme segue:

Cobertura

Básica - Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% FIPE

Assistências

Assist. 24 horas CONTRATADA
Assist. de Vidros CONTRATADA

Acidente Pessoais de Passageiros

Morte R\$ 10.000,00
Invalidez R\$ 10.000,00
DMH R\$ 10.000,00

Responsabilidade Civil Facultativa Veículos

Danos Corporais R\$ 100.000,00
Danos Materiais R\$ 100.000,00
Danos Morais R\$ 10.000,00


ITEM	MARCA/VEÍCULO	ANOMOD	PLACA	FRANQUIA DO GASCO	FRANQUIA DE VIDROS	VALOR UNITÁRIO
1	VOLKSWAGEN VIRTUS CONFORT. 200 TSI 1.0	2022/2022	SEG5H79	R\$ 3.749,00	R\$ 523,25	R\$ 3.384,84

VALOR TOTAL
R\$ 3.384,84

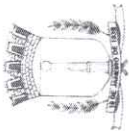
FORMA DE PAGAMENTO:
0+30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA:
12 (Doze) meses

VALIDADE DA PROPOSTA:
60 (Sessenta) dias, contados da apresentação.


SANTA CORA CORRETORA
ANDRÉ FERREIRA DE JESUS
Corretor de Seguros
Telefone: (11) 3901-1202 / (11) 3901-6968
E-mail: licitacao@santacoraseguros.com.br


Bradesco Seguros



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000023

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pedido N°	04/2024	Unidade Solicitante:	SETOR DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL		Data:	17/02/2024
Item	Valores em Reais (R\$)			INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3			
1	R\$ 1.755,54	R\$ 2.603,72	R\$ 3.384,84			
2	R\$ 1.150,00	R\$ 1.437,50	R\$ 1.495,00			
FONTE DE PESQUISA						
() I- Painel de Preços () II- Contratações similares () III- Sítios eletrônicos (x) IV- Pesquisa com fornecedor						
FONTE	PREGÃO	UASG	EMPRESA		CNPJ	TELEFONE
1			GENTE SEGURADORA S.A.		90.180.605/0001-02	(11) 2366-4125
2			SEGUROS SURA S.A.		33.065.699/0001-27	(11) 3556-7000
3			BRADESCO SEGUROS S.A.		33.055.146/0001-93	(41) 3318-7722
4			ALFA SEGURADORA S.A		02.713.529/0001-88	(11) 3384-8470

Declaro para os devidos fins que a presente Pesquisa de Preços foi elaborada no objetivo de atender as orientações legais e normativas contidas nos seguintes instrumentos: Alínea "f" do Inciso IX do Artigo 6º e Inciso IV do Artigo 43, ambos da Lei Federal 8.666/93; Alínea "c" do Inciso XIV do Anexo ao Decreto Federal N° 1.171 de 22 de junho de 1994; Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 5, de 27 de junho de 2014; Acórdãos N° 1547/2007, N° 2.170/2007, N° 819/2009 e N° 868/2013, 1266/2011, ambos da 2ª Câmara do TCU; Acórdãos N° 2.071/2009, N° 4848/2010, N° 1744/2010 e N° 403/2013, ambos da 1ª Câmara do TCU; e Acórdãos N° 1720/2010 e N°

Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preços
 Nome Responsável: RAPHIEL ALBINO ATHAYDE



Legislação citada na Planilha de Cotação de Preços

Alínea "f" do Inciso IX do Artigo 6º da Lei Federal 8.666/93.	"f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;"
Inciso IV do Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.	"IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;"
Alínea "c" do Inciso XIV do Anexo ao Decreto Federal Nº 1.171 de 22 de junho de 1994.	"c) ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;"
Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 5, de 27 de junho de 2014.	Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
Acórdão Nº 1547/2007 do Plenário do TCU.	"Proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório".
Acórdão Nº 2.170/2007 do Plenário do TCU.	"(...) pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos – inclusive aqueles constantes no Comprasnet –, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle – a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública –, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".
Acórdão Nº 819/2009 do Plenário do TCU.	"1.7.2. faça o orçamento do objeto a ser licitado com base em "cesta de preços aceitáveis" oriunda, por exemplo, de pesquisas junto a cotação específica com fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado, à luz do art. 6º, inc. IX, alínea "f", da Lei nº 8.666/93 (nessa linha, itens 32 a 39 do voto do Acórdão nº 2.170/2007-P)".



Acórdão Nº 868/2013 do Plenário do TCU.	"A deflagração de procedimentos licitatórios exige estimativa de preços que pode ser realizada a partir de consultas a fontes variadas, como fornecedores, licitações similares, atas de registros de preço, contratações realizadas por entes privados em condições semelhantes, entre outras. No entanto, os valores obtidos por meio dessas consultas que sejam incapazes de refletir a realidade de mercado devem ser desprezados".
Acórdão Nº 2.071/2009 da 1ª Câmara do TCU.	"(...) realize e deixe demonstrado no processo licitatório pesquisa de preços de mercado para subsidiar o julgamento das propostas, de forma a evidenciar o seguimento ao princípio constitucional da economicidade (...)".
Acórdão Nº 4848/2010 da 1ª Câmara do TCU.	"Não constitui incumbência obrigatória da comissão permanente de licitação (CPL), do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisa de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto."
Acórdão Nº 1744/2010 da 1ª Câmara do TCU.	"(...) torna claro que o uso da expressão destina-se não a excepcionar a realização da pesquisa de preços, mas a enumerar de que modo pode ser feita, ou seja, tomando como referência os preços correntes de mercado, os preços fixados por órgão oficial competente ou, ainda, aqueles constantes do sistema de registro de preços".
Acórdão Nº 1720/2010 da 2ª Câmara do TCU.	Bons parâmetros para elaboração da planilha de custos e formação de preços.
Acórdão Nº 1266/2011 da 2ª Câmara do TCU.	"(...) no caso de não ser possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais para a estimativa de custos que antecederem os processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado". "(...) caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada".




De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento Contábil

Cornélio Procópio – PR, 17 de fevereiro de 2024.

Considerando o pedido para Seguro de auto para o veículo Virtus, placa SEG-5H79, chassi: 9BWDH5BZ9NP055862, bem como para o veículo Voyage, placa BBF-0552, chassi: 9BWDB45U7HT074045, na etapa da estimativa de despesa, foi apurado o preço médio de R\$ 3.942,19 (três mil, novecentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos).

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para a presente contratação/aquisição e ainda o sub-elemento para a referida despesa.

Atenciosamente,


Adejacir Batista Moreira
Comissão de Licitação



De: Departamento Contábil
Para: Comissão Permanente de Licitação

Cornélio Procópio – PR, 17 de fevereiro de 2024.

Considerando o pedido para Seguro de auto para o veículo Virtus, placa SEG-5H79, chassi: 9BWDH5BZ9NP055862, bem como para o veículo Voyage, placa BBF-0552, chassi: 9BWDB45U7HT074045, na etapa da estimativa de despesa, foi apurado o preço médio de R\$ 3.942,19 (três mil, novecentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos), e para a sequência do processo informo que para este exercício, não houve gasto no sub-elemento, tão pouco empenho de despesas que se referem a produto/serviço de idêntica natureza conforme relatório em anexo:

Informo abaixo a existência de dotação orçamentária, que segue confirmada conforme nota de bloqueio em anexo:

- SUB-ELEMENTO: **3.3.90.39.69.03.00.00**
- **SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS**
- Natureza: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- VALOR: **R\$ 3.942,19**

Atenciosamente,

Paulo Roberto Santana
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
RELAÇÃO DE EMPENHOS (DESK)

Data: 17/02/2024
Exercício: 2024

01/01/2024 até 17/02/2024
Despesa: 3.3.90.39.69.03.00.00 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot	Nat. Despesa	Credor
---------	------	----------	----	------	--------------	---------	-----------	------	---------	-------	-----------	---------	------	-----	--------------	--------

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.



ESTADO DO PARANÁ
 CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
 NOTA DE BLOQUEIO
 C.N.P.J.: 72.327.307/0001-02
 Município: CORNÉLIO PROCÓPIO

Página: 1 / 1

Usuário: PauloRSantana

Nº do Bloqueio: **542746/2024**Data do Bloqueio: **17/02/2024**

Órgão:	15.000	CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Unidade:	15.001	CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Funcional:	01.031.0011	Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2.160	CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	14	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00001.00001.01.07.00.00.1	17/02/2024		540.235,09	3.942,19	536.292,90
SEGURO DE AUTO PARA O VEÍCULO VIRTUS, PLACA SEG-5H79, CHASSI: 9BWDH5BZ9NP055862, BEM COMO PARA O VEÍCULO VOYAGE, PLACA BBF-0552, CHASSI: 9BWDB45U7HT074045 SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.69.03.00.00 SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS Natureza: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00001.00001.01.07.00.00.1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.942,19


 PAULO ROBERTO SANTANA
 CONTADOR



Cornélio Procópio – PR, 17 de fevereiro de 2024.

TERMO DE DESERÇÃO

Pelo presente instrumento, Câmara Municipal de Cornélio Procópio, declara a Deserção da Dispensa de Licitação 02/2024, cujo objeto é a contratação de seguro para os veículos discriminados abaixo:

- Veículo: Virtus
Placa: SEG5H79
Chassi: 9BWDH5BZ9NP055862
- Veículo: Voyage
Placa: BBF-0552
Chassi: 9BWDB45U7HT074045

Considerando:

Que a Câmara Municipal de Cornélio Procópio promoveu regularmente a realização de licitação para a contratação de empresa para o seguro de auto dos veículos mencionados acima;

Que foi realizado o devido procedimento de divulgação do certame, conforme as normas estabelecidas pela legislação vigente;

Que, apesar da divulgação ampla e da disponibilização de todas as informações necessárias, não houve participantes na disputa eletrônica;

Que, diante da ausência de participantes, configura-se a situação de licitação deserta, nos termos do 75, inciso III, da lei 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de dispensa de licitações.

Assim, fica formalizada que tal dispensa de licitação restou deserta.

Atenciosamente,

ADEJACIR BATISTA MOREIRA
Agente de Contratação